



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Rebouças

JUIZO ÚNICO - DIREÇÃO DO FÓRUM

Rua Germano Veiga, s/n - Centro - CEP 84.550-000 - Fone: (42) 3457-1262

PORTARIA N. 13/2016

O Excelentíssimo Senhor Doutor JAMES BYRON WEWSCHENFELDER BORDIGNON, MM. JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais.

Federal;

CONSIDERANDO o artigo 93, XIV da Constituição

item 1.1.4 do Código de Normas, todos da Egrégia Corregedoria- Geral da Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o imperativo da celeridade processual, previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal.

RESOLVE

FAZER adendo a Portaria nº 007/2016, deste Juízo Único, no Capítulo 5 – Das intimações, para que conste o item 5.15 com a seguinte redação:

“5.15 – As testemunhas, sempre que possível, serão intimadas através de carta AR/MP, portanto na qualificação das testemunhas deverá ser informado pela parte que à arrolou o endereço suficiente para intimação, como o nome da rua e número, caso não conste no endereço a rua e número, abrir vista a parte que à arrolou, com prazo de 05 (cinco) dias, decorrido o prazo não cumprida a diligência, deverão os autos serem conclusos”.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Anote-se
Comunique-se. Cumpra-se.

Arquive-se em pasta própria.

Rebouças, 01 de novembro de 2016.

JAMES BYRON WEWSCHENFELDER BORDIGNON
JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FÓRUM